

Artigo 1.º - Ao artigo 46 da Lei n.º 21/55 (Codigo de Posturas do Municipio de Ubatuba) acrescenta-se o paragrafo seguinte:.....

§-2.º - Nos meses de Julho, Agosto e Setembro, o comercio poderá funcionar das 8 as 21 horas. -

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. -

(a.) - José Alberto do Santos.  
Deputado Municipal.

Registrado e Publicado no Secreariá da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 17 de Outubro de 1956.

Antônio de Oliveira  
Secretário da Prefeitura.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Em 25 de Setembro de 1956. -

Lei n.º 34/56.

Antônio Wilson José Alberto do Santos, Deputado Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal decretei e ele promulga e sanciona a seguinte lei: -

Artigo 1.º - Ao artigo 1.º da Lei n.º 14 de 15 de Setembro de 1954, fica acrescido o paragrafo seguinte: - Paragrafo unico: - Funcionando o hotel, satisfazendo a exigência deste artigo, a locação de dependências no an-

andar ternos (loja), não impedirá ao proprie-  
tário, os benefícios da presente lei.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

(a.) José Alberto dos Santos.  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Secretário  
da Prefeitura Municipal da Estância Balneá-  
ria de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 25 de  
Julho de 1956.

Luiz de Siqueira Fontes  
Secretário da Prefeitura.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Em 26 de Novembro de 1956.

Lei n.º 30/56.

Autoriza a Prefeitura a  
despesar a importância  
de Cr. \$ 5.420,00, para pa-  
gamento das despesas de  
hospedagem de caravana  
jornalística e cultural.

O Senhor Senhor José Alberto dos Santos,  
Prefeito Municipal da Estância Balneária de  
Ubatuba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de-  
cutou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada